Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

| | | |
|---|---|---|
| **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO** | : | **AC00-SECSES-150/2012** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/9415/2005 |
| **PROTOCOLO** | : | 819970 |
| **ÓRGÃO** | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI |
| **RESPONSÁVEL** | : | SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE |
| **CARGO DO RESPONSÁVEL** | : | PREFEITA |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2005 |
| **RELATOR** | : | CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS |

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 7ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 11 de abril de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em: julgar improcedente o Recurso Ordinário interposto pela Prefeita Municipal de Itaquiraí, Sra. Sandra Cardoso Martins Cassone, mantendo inalterada a Decisão Simples nº 0079/2011.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces